



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Quinta-feira • 16 de Maio de 2013 • Ano I • Nº 63

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Lei Nº 379** - Altera as Leis Municipais 324/2010 e 363/2012 que modifica a estrutura organizacional de cargos em comissão e de provimento efetivo do poder legislativo municipal, concede reajuste salarial e dá outras providências.
- **Lei Nº 380** - Autoriza o poder executivo municipal a doar imóvel, em nome do Município de Amargosa (BA), ao Estado da Bahia, e dá outras providências.
- **Lei Nº 381** - Autoriza o chefe do poder executivo a celebrar e assinar convênios, contratos de repasse e outras avenças “ad referendum” da câmara municipal e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

LEI Nº 379, DE 18 DE ABRIL DE 2013.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS 324/2010 E 363/2012 QUE MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE CARGOS EM COMISSÃO E DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONCEDE REAJUSTE SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os salários base dos cargos de provimento efetivo e cargos em comissão desta Câmara Municipal, de acordo com o Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, em 9% (nove por cento)

Parágrafo Único. Alteram-se os anexos II e IV da Lei Municipal nº 363/2012 com o percentual informado no *caput* do presente artigo.

Art. 2º. Altera o anexo III da Lei Municipal nº 363 /2012 pelo respectivo anexo desta Lei.

Art. 3º. Os efeitos desta Lei incidirão sobre a folha de pagamento a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de abril de 2013.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS PERMANENTES

Cargos Permanentes	Referência											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Auxiliar de Serviços Gerais	678,00	739,02	805,53	878,02	957,05	1.043,18	1.137,07	1.239,41	1.350,95	1.472,54	1.605,07	1.749,53
Assistente Administrativo	724,58	789,78	860,87	938,34	1.022,80	1.114,85	1.215,18	1.324,55	1.443,76	1.573,70	1.715,33	1.869,71
Assistente de Comunicação	724,58	789,78	860,87	938,34	1.022,80	1.114,85	1.215,18	1.324,55	1.443,76	1.573,70	1.715,33	1.869,71
Motorista	724,58	789,78	860,87	938,34	1.022,80	1.114,85	1.215,18	1.324,55	1.443,76	1.573,70	1.715,33	1.869,71
Técnico de Controle Interno	856,31	933,38	1.017,38	1.108,95	1.208,75	1.317,54	1.436,12	1.565,37	1.706,26	1.859,82	2.027,20	2.209,65



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

ANEXO III

TABELA DE CARGOS GRATIFICADOS, SIMBOLOS E NÚMERO DE VAGAS

Cargo Existente	Órgão	Símbolo	Vagas
Assessor Jurídico	DLP	CG-01	1
Assessor Legislativo	DLP	CG-02	1
Diretor de Controle Interno	DCI	CG-02	1
Chefe do Setor de Recursos Humanos	DEO	CG-02	1
Diretor de Tesouraria	DEO	CG-03	1
Diretor de Comunicação	DEC	CG-04	1
Supervisor do Gabinete	DLP	CG-04	1
Secretária da Presidência	DLP	CG-05	1
Oficial de Gabinete	DLP	CG-06	1
Chefe do Setor de Processamento de Dados	DEO	CG-06	1
Encarregado da Segurança do Plenário	DEO	CG-06	1
Encarregado de Serviços do Plenário	DEO	CG-06	1
Encarregado de Transporte	DEO	CG-06	1
Encarregado de Serviços Gerais	DEO	CG-06	1
Encarregado de Almoxarifado	DEO	CG-06	1

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

Transparência
autonomia
Modernidade



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JL7Q9SWEJW0KEIU0M9MBTW

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

ANEXO IV

TABELA DE CARGOS GRATIFICADOS, SIMBOLOS E VENCIMENTOS

Símbolo	Valor R\$
CG-01	2.458,68
CG-02	1.966,94
CG-03	1.536,67
CG-04	1.475,20
CG-05	768,05
CG-06	737,60

ANEXO V

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE PÚBLICA

Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Valor (R\$)	63,44	69,15	75,38	82,16	89,56	97,62	106,41	115,98	126,42	137,80	150,20	163,72



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

LEI Nº 380, 03 DE MAIO DE 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL, EM NOME DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA (BA), AO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 78 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante ato de sua competência, autorizada a doar ao Estado da Bahia para construção do Complexo Policial do Município de Amargosa, uma área de terra com área de 2.600,00 m² (dois mil e seiscentos metros quadrados) a ser desmembrada de fração de terra de propriedade do Município, situada na Travessa Aldemiro Vaz Sampaio, confrontada com terrenos do próprio Município na parte remanescente do mesmo terreno e com terrenos da Fazenda União, adquirida através de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Livro 68, fls. 165, em 29/03/1989 e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Amargosa, na Matrícula nº. 2.458, às fls. 263, do Livro nº. 2-I.

Art. 2º - A Escritura Pública de Doação deverá estabelecer todas as cláusulas impostas pelo art. 8º, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - A doação fica condicionada a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, se:

I – no prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, o Estado da Bahia não iniciar a obra de construção do Complexo Policial de Amargosa;

II – destinar o imóvel a finalidade diversa daquela para a qual o imóvel foi construído;

III – deixar de promover por seus próprios meios o efetivo funcionamento do Complexo Policial de Amargosa pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, inclusive às que se fizerem necessárias à transmissão do imóvel doado correrão por conta do Estado da Bahia.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 03 de maio de 2013.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

LEI Nº 381, 10 DE MAIO DE 2013.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR E ASSINAR CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E OUTRAS AVENÇAS “AD REFERENDUM” DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar e assinar, *ad referendum* da Câmara Municipal, Convênios, Contratos de Repasse e outras avenças durante o exercício financeiro 2013 com:

I - Governos Federal, Estadual, Municipais e suas entidades e órgãos, inclusive com a utilização de recursos do Orçamento Municipal;

II - Entidades de Direito Privado sem fins lucrativos, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Ação Social e/ou Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), inclusive com a transferência de recursos alocados no Orçamento Municipal com a finalidade específica de atender o objeto do Termo a ser pactuado.

III - Entidades de direito privado sem fins lucrativos, legalmente cadastradas nos órgãos da Administração Direta e que desenvolvam ações nas áreas de esportes, meio ambiente, educação, saúde e serviços comunitários.

Art. 2º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal obrigada a, no prazo de 05 (cinco) dias, comunicar a Câmara Municipal sobre os convênios, contratos de repasse e outras avenças firmadas, encaminhando-lhe cópia fiel de inteiro teor dos respectivos instrumentos firmados com a autorização desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2013.

Gabinete da Prefeita em 10 de maio de 2013.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal